## ADVERTÊNCIA Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 009/2023

Aprova o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade para o município de Contendas do Sincorá.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 302ª Reunião Ordinária, do dia 19 de janeiro de 2023 e considerando:

A Resolução CIT nº 004, de 19 de julho de 2012, que em seu art. 3º estabelece: a descentralização da gestão dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados, deve ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou na Comissão Intergestores Regional (CIR), ficando mantida a Declaração de Comando Único até a assinatura do COAP;

A Resolução CIB/BA nº 108, de 20 de junho de 2017, que aprova a alteração do fluxo para solicitação, pelos municípios do Estado, do Comando Único das ações e serviços da atenção ambulatorial especializada e hospitalar de média e alta complexidade;

A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria n° 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação n° 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Contendas do Sincorá, datada de 18 de novembro de 2022, que aprova o pleito do Comando Único;

O Ofício nº 22/2022 da SMS de Contendas do Sincorá, de 02 de maio de 2022, que solicita a inclusão do pleito ao Comando Único na pauta da Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) Brumado;

A Reunião da Comissão Intergestores Regional (CIR) Brumado, realizada no dia 03 de maio de 2022, que aprova a solicitação do Comando Único;

Página 1 de 2

## ADVERTÊNCIA Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



O Ofício nº 05/2022, da CIR Brumado, datado de 10 de maio de 2022, que encaminha à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) a proposição do Comando Único para o município de Contendas do Sincorá.

## **RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o repasse do Comando Único das Ações e Serviços da Atenção Ambulatorial Especializada e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Contendas do Sincorá.

Parágrafo Único - O limite financeiro federal para a assistência de MAC do município de Contendas do Sincorá é de R\$ 35.424,69/ano.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 3ª parcela de 2023.

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

Roberta Silva de Carvalho Santana

Secretária Estadual da Saúde Coordenadora da CIB/BA **Stela dos Santos Souza** Presidente do COSEMS/BA Coordenadora Adjunto da CIB/BA